

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS



EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.

EMENDA ADITIVA 01, DO PROJETO DE LEI 013/2020.

Os Vereadores que este subscrevem, Vem Perante Vossa Excelência, com fundamento no §2º, do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, apresentar a seguinte emenda de Plenário:

O artigo 2º, do Projeto de Lei 013/2020, passa a vigorar acrescido do §4º e da alínea “a”, que possuem a seguinte redação:

Art. 2º

§1º

§4º Aos licitantes é facultado ofertar propostas financeiras em até 36 parcelas mensais, não podendo o parcelamento ser utilizado como critério para julgamento das propostas.

a) – Sobre as propostas financeiras apresentadas pelos licitantes, não incidirá juros ou qualquer outra forma de acréscimo.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	20
sob o nº	106/20
às	16:24
Horas.	
Bonf. de Minas - MG	01/06/20
[Assinatura]	

Bonfinópolis de Minas/MG, 25 de junho de 2020.

[Assinatura]

LÍVIA MATOS
Vereadora

[Assinatura]

ZEZINHO DESPACHANTE
Vereador

[Assinatura]

GERALDO DE HENRIQUE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

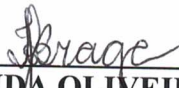



ROBINHO DA CRUZ

Vereador


CÉLIA MORAIS

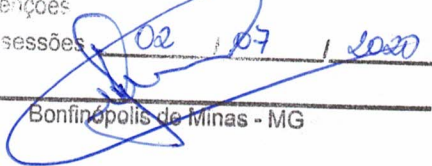
Vereadora


FERNANDA OLIVEIRA

Vereadora

Aprovado (☒) Rejeitado () em turno único, por
(07) votos favoráveis (-) votos contrários e
(-) abstenções

Sala das sessões 02 / 07 / 2020


Bonfinópolis de Minas - MG